



DECRETO Nº 3.677 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Inclui no Decreto nº 2.385 de 12 de março de 2014, o adicional de insalubridade de 40 % para os ocupantes dos cargos de Trabalhador Braçal, Operador de Máquinas, Operador de Máquina de Terraplanagem, Operador de Usina de Asfalto e Bombeiro Hidráulico, que atuem diretamente e com habitualidade nos serviços de asfaltamento e/ou na manutenção de redes de esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo de Insalubridade - ART N°2020200087564 - elaborado por profissional devidamente habilitado, a pedido da Secretaria de Administração.

Considerando os Processos administrativos eletrônicos nº 5797/2023 e 6059/2023;

Considerando a necessidade de regulamentar a situação, visando evitar futuras demandas desnecessárias;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto de nº 2.385 de 12 de março de 2014, o adicional de insalubridade, na proporção de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, aos servidores que ocupam os cargos de **Trabalhador Braçal, Operador de Máquinas, Operador de Máquina de Terraplanagem, Operador de Usina de Asfalto e Bombeiro Hidráulico**, que atuem diretamente e com habitualidade nos serviços de asfaltamento e/ou na manutenção de redes de esgoto.

Parágrafo Único - O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração